

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 07 DE JUNHO DE 2024
JF2021-2025/43

PRESIDENTE: António Dias do Couto. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria de Fátima Brás Pires, Secretária. _____

Carlos Ferreira Cunha, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21:00 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 75 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE “BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE BERMAS / VALETAS NA FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – Foi presente a proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, de “Beneficiação e Pavimentação de Bermas / valetas na Freguesia de Ardãos e Bobadela”, consistindo na realização dos trabalhos definidos no caderno de encargos, bem como todos os trabalhos consequentes ou necessários para a perfeita execução da obra designada que sejam tidos como indispensáveis à definição do objeto da empreitada, área da competência da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e a aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. _____

Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que “a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta” (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um

procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada -, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que “antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]”. Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar informal ao mercado. Foi com base no valor médio praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, os valores do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal: _____

I – Procedimento por ajuste direto com a referência FAB /AD N.º 01/2024, para a empreitada de obras públicas de “Beneficiação e Pavimentação de Bermas / valetas na Freguesia de Ardãos e Bobadela”, espaços públicos da competência da Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela e aprovação da documentação anexa, nos termos da alínea d), do artigo 19.º, do CCP: _____

Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), na sua mais recente versão, solicita-se autorização para Empreitada de obras públicas de “Beneficiação e Pavimentação

de Bermas / valetas na Freguesia de Ardãos e Bobadela”, produto com o Código CPV 45233141-9 (Manutenção de estradas). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade das Ruas necessitarem de beneficiação. _____

De acordo com o exposto, torna-se necessário: _____

a) A execução desta empreitada pública de “Beneficiação e Pavimentação de Bermas / valetas na Freguesia de Ardãos e Bobadela”._____

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 07.01.04.01.01. _____

3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em catorze mil, setecentos e setenta euros (€ 14 770,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa análise preliminar informal ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. _____

4. Dos pagamentos: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição apresentado e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias, considerando que a satisfação da despesa depende da boa execução de contrato de delegação de competência celebrado entre o Município de Boticas e esta Freguesia._____

5. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a uma entidade, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea d), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a trinta mil euros (€30.000,00), daí se optar pela figura do ajuste direto, sendo o valor máximo contratual a pagar durante o prazo total de vigência do contrato, catorze mil, setecentos e setenta

euros (€ 14 770,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 47.º, do CCP. _____

6. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa "Graniterva, Lda", NIPC 507 893 174, entidade executora deste tipo de obras, com qualidade comprovada e satisfatória, características essenciais para esta Junta de Freguesia. _____

7. Aprovação das peças: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. _____

8. Do Júri do procedimento: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. _____

9. Do Gestor do Processo e do Contrato: A designar no ato de adjudicação, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP. ____

10. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. _____

11. Das diversas fases procedimentais - Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: _____

a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é

fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar; _____

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); _____

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; _____

d) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; _____

e) A entidade competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia nos termos da alínea b), do n.º 1, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. ____

Deliberação: De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H00 _____

Presidente: Aurélia Dias Costa

Secretária: Henrique da Silva B. Pires

____ Tesoureiro: carlos ferreira eunha _____

